



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Prefeitura Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 038 AO Nº 040, DE 01 DE AGOSTO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMBURANAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Fabricio Lopes Ribeiro de Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Umburanas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PORTARIA Nº. 038 de 01 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio pelo período de 90 dias (3 meses) a servidor municipal e das outras providencias.

2

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Umburanas e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Municipal Lei nº. 006/1991;

CONSIDERANDO a certidão de tempo de serviço e parecer jurídico opinando pela concessão da licença prevista no ordenamento estatutário do Município de Umburanas.

RESOLVE

Art. 1. - Conceder ao Servidor (a) Municipal **GILMAR PAULINO DE OLIVEIRA**, CPF: 004.407.695-90, cargo - AGENTE DE PORTEIRA, carga horária de 160 horas mensais, pertencente ao quadro de funcionários desta prefeitura, lotado na Secretaria de Saúde, - **LICENÇA PRÊMIO** no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, ou seja, 90 dias.

Art. 2º - Ao término da licença, o (a) referido (a) deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, BAHIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.


Fabrício Lopes Ribeiro de Almeida
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº. 039 de 01 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio pelo período de 90 dias (3 meses) a servidor municipal e das outras providencias.

3

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Umburanas e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Municipal Lei nº. 006/1991;
CONSIDERANDO a certidão de tempo de serviço e parecer jurídico opinando pela concessão da licença prevista no ordenamento estatutário do Município de Umburanas.

RESOLVE

Art. 1. - Conceder ao Servidor (a) Municipal **GILDETE VIEIRA DE SOUSA**, CPF: 007.405.095-86, cargo - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, carga horária de 160 horas mensais, pertencente ao quadro de funcionários desta prefeitura, lotado na Secretaria de Saúde, - **LICENÇA PRÊMIO** no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, ou seja, 90 dias.

Art. 2º - Ao término da licença, o (a) referido (a) deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, BAHIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Fabrício Lopes Ribeiro de Almeida





PORTARIA Nº. 040 de 01 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio pelo período de 90 dias (3 meses) a servidor municipal e das outras providencias.

4

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Umburanas e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Municipal Lei nº. 006/1991;

CONSIDERANDO a certidão de tempo de serviço e parecer jurídico opinando pela concessão da licença prevista no ordenamento estatutário do Município de Umburanas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA RIBEIRO SOARES ROCHA**, CPF: 005.553.525-95, cargo - TECNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 160 horas mensais, pertencente ao quadro de funcionários desta prefeitura, lotado na Secretaria de Saúde, - **LICENÇA PRÊMIO** no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, ou seja, 90 dias.

Art. 2º - Ao término da licença, o (a) referido (a) deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, BAHIA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Fabrício Lopes Ribeiro de Almeida
Prefeito Municipal

